

PUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 016/2021
Referente ao Aviso N°37/2021, publicado no D.O.E. de 27/02/2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nº 1282/2017, nº. 1.426/2020 e nº 1.444/2020 do Conselho Universitário (CONSU/UNEB), torna público que estarão abertas, no período de **09 a 13 de março de 2021**, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para composição da **Equipe Acadêmica do curso de Licenciatura em Música**, ministrado pela Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD) desta Universidade.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de profissionais, que irão integrar em caráter temporário, na condição de bolsista, a **Equipe Acadêmica do curso de Licenciatura em Música**, oferecido pela Unidade Acadêmica de Educação à Distância (UNEAD) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações.

1.2 A seleção dos candidatos no presente Processo Seletivo para as funções inerentes a Equipe Acadêmica do curso de Licenciatura em Música, não assegura a inclusão e assunção imediata dos mesmos como bolsista desta Universidade, mas apenas a expectativa de ser integrada a mesma.

1.3 A execução deste Processo Seletivo será de responsabilidade do Centro de Processos Seletivos (CPS) / UNEB em parceria com a Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD) /UNEB.

1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de dois anos, contados a partir da data de publicação do seu resultado final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), por ato expresso do Magnífico Reitor.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, sob a responsabilidade do CPS/UNEB, mediante realização da Análise dos Títulos.

1.6 A remuneração, os pré-requisitos, a carga horária e as atribuições das funções estão dispostos no Capítulo 2.0 deste Edital.

1.7 O Cronograma Provisório deste Processo Seletivo encontra-se no **ANEXO V** deste Edital.

1.8 A inscrição do candidato implicará na concordância com os termos desse Edital, seus anexos, eventuais alterações e com a legislação vigente.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas através dos sites www.selecao.uneb.br/eqamusicaead2021 e www.unead.uneb.br.

2.0 DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

2.1 DAS VAGAS

2.1.1 O Processo Seletivo visa à seleção de profissionais para as funções que integram a **Equipe Acadêmica do curso de Licenciatura em Música**, em caráter temporário, na condição de bolsista da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), não gerando vínculo empregatício com a UNEAD/UNEB.

2.1.2 O Quadro de vagas para as funções que integram a Equipe Acadêmica do curso de Licenciatura em Música por Função/ Perfil do Candidato, encontra-se disposto no **ANEXO I** deste Edital.

2.2 DOS PRÉ-REQUISITOS

2.2.1 Para candidatar-se a uma função da Equipe Acadêmica do curso de Licenciatura em Música oferecido na modalidade a distância e ministrado através da UNEAD será necessário:

- a) ter formação acadêmica em nível superior, conforme disposto no Perfil do Candidato constante no **QUADRO DE VAGAS – ANEXO I**, relacionado com a função para o qual pleitear a vaga;
- b) ser servidor docente ou técnico administrativo, integrante do quadro de pessoal efetivo da UNEB, em pleno exercício das suas atividades laborais;
- c) não estar em fase de estágio probatório ou respondendo a processo administrativo disciplinar;
- d) ter no mínimo as titulação para as funções descritas a seguir:
 - Coordenador de Tutoria: Mestrado
 - Professor Formador: Mestrado
 - Tutor Presencial e Tutor a Distância: Especialização
- e) não acumular a bolsa a ser concedida com outra bolsa recebida com base na Lei nº 11.273/2006;
- f) ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 12 da Constituição Federal;
- g) quando candidato à função de tutor presencial residir preferencialmente no município onde está localizado o Polo de apoio para o qual pleitear a vaga ou em município que diste em até 60 (sessenta) km do mesmo. A UNEAD / UNEB não se responsabiliza por despesas referentes a deslocamentos;
- h) ter disponibilidade para participar dos encontros presenciais, quando selecionado para a função de tutor presencial
- i) quando candidato à função de Coordenador de Tutoria, ter disponibilidade de 08 (oito) horas semanais para atendimento a discentes, através de plantões na sede da UNEAD, localizada no *Campus I* da UNEB - Rua Silveira Martins, 2555- Cabula, Salvador – BA.

2.2.1.1 A comprovação dos pré-requisitos dispostos nas alíneas “a” “ b”, “d” “e” e “g”, será feita junto a UNEAD, no momento da convocação.

2.2.1.1.1 A não apresentação, quando da convocação, dos documentos comprobatórios exigidos no subitem 2.2.1.1, incorrerá na perda do direito de integrar, em caráter temporário, na condição de bolsista, a Equipe Acadêmica do curso de Licenciatura em Música, oferecido pela Unidade Acadêmica de Educação à Distância (UNEAD) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

2.2.1.1.2 Para os casos que forem constatadas eventuais inconsistências, referente a documentação apresentada, será aplicável o descrito no subitem 3.1.5.

2.3 DA REMUNERAÇÃO

2.3.1 Aos candidatos selecionados para compor a Equipe Acadêmica do curso de Licenciatura em Música, será concedida bolsa conforme Resolução / CONSU nº. 1.426/2020:

- Coordenador de Tutoria: fará jus a bolsa mensal no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) recebendo no máximo 05 (cinco) bolsas por semestre letivo;
- Professor Formador: fará jus a bolsa mensal no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) a por cada 15 (quinze) horas da carga horária total da disciplina a ser ministrada;
- Tutor Presencial e Tutor a Distância: fará jus a bolsa mensal no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), recebendo no máximo 05 (cinco) bolsas por semestre letivo;

2.3.2 O período de atuação como bolsista integrante da Equipe Acadêmica do curso de Licenciatura em Música será estabelecido conforme a necessidade do curso.

2.3.3 O pagamento da bolsa mencionada no subitem 2.3.1 fica condicionada ao desenvolvimento, pelo integrante da Equipe Acadêmica do curso de Licenciatura em Música, de todas as atividades inerentes a sua função estabelecidas no regulamento do Curso ao qual está vinculado e no Regimento da UNEAD, bem como ao cumprimento do cronograma estabelecido pela Coordenação do Curso.

2.3.3.1 O pagamento da última parcela da bolsa a que fará jus com integrante da Equipe Acadêmica do curso de Licenciatura em Música, ficará condicionada ao preenchimento dos diários eletrônicos sob sua responsabilidade e ao encaminhamento dos mesmos, devidamente assinados, à Secretaria Acadêmica da UNEAD.

2.4 DA CARGA HORÁRIA

2.4.1 A carga horária mínima para o exercício das atividades inerentes a função para a qual pleitear a vaga na Equipe Acadêmica do curso de Licenciatura em Música, será, as descritas a seguir:

- Coordenador de Tutoria: 20 (vinte) horas semanais, sendo 08 (oito) horas presenciais na UNEAD e 12 (doze) horas a distancia;
- Professor Formador: 45(quarenta e cinco), 60 (sessenta) ou 90 (noventa) horas semestrais, conforme disciplina ofertada no semestre letivo vigente;
- Tutor Presencial e Tutor a Distância: 20 (vinte) horas semanais.

2.4.2 Os Professores Formadores selecionados por meio deste Edital atuarão no período de desenvolvimento da disciplina, de acordo com o Calendário Acadêmico da UNEB e cronograma do curso, incluindo o período de planejamento, a avaliação final e a conclusão dos registros acadêmicos.

2.5 DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

2.5.1 Além das atribuições contidas no Regimento da UNEAD, compete a Equipe Acadêmica do curso de Licenciatura em Música as atribuições previstas na Resolução CONSU Nº 1.426/2020.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

3.1.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os pré-requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo estabelecidos neste Edital.

3.1.4 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento as normas definidas neste Edital.

3.1.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.1.6 O candidato, ao efetuar a inscrição, não deverá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

3.1.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição via *internet* são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao CPS/UNEB e à UNEAD o direito de excluir do certame aquele candidato que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.1.8 No ato da inscrição o candidato deverá optar pela vaga a qual irá concorrer por Código/Função/ Perfil do Candidato, conforme previsto no ANEXO I deste Edital.

3.1.8.1 Não será admitido ao candidato a alteração de opção de vaga após a efetivação da inscrição.

3.1.9 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.1.10 O candidato só poderá fazer inscrição para uma função temporária, conforme disposto no QUADRO DE VAGAS, constante no ANEXO I deste Edital.

3.1.11 O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição realizada, sendo esta identificada pelo dia e hora informados quando do preenchimento do Formulário de Inscrição. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.1.12 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº. 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate.

3.2 DA RESERVA DE VAGAS

3.2.1 DAS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.2.1.1 Para as funções da Equipe Acadêmica do curso de Licenciatura em Música não existe vaga reservada para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, porém, é assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, possibilitando a aplicação do disposto na legislação em vigência quando do surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que a mesma seja compatível com a deficiência que possui, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº. 12.209 de 20/04/2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 15.805 de 30 de dezembro de 2014; Lei Federal nº. 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 02/12/2004, não se constituindo o fato na formação de cadastro reserva.

3.2.1.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

3.2.1.3 O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal, bem como não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

3.2.2 DAS VAGAS PARA OS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM PRETOS OU PARDOS

3.2.2.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014 é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.

3.2.2.2 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, caso exista, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677 de 26/09/1994.

3.2.2.3 Do total de vagas que oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nas funções descritas no QUADRO DE VAGAS – ANEXO I, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº 15.353 de 08/08/2014.

3.2.2.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

3.2.2.5 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a classificação do quesito cor/raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

3.2.2.6 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

3.2.2.7 A autodeclaração é facultativa e terá validade somente para esse Processo Seletivo Simplificado. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência, não cabendo retificação em ato posterior a validação da inscrição no certame.

3.2.2.8 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá a qualquer momento, por qualquer dado inverídico ou falso, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.2.2.9 Na constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, ficará sujeito à anulação da sua seleção, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2.2.10 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá impetrar, em outro momento, recurso administrativo em favor de sua condição.

3.2.2.11 O candidato inscrito como negro participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo avaliativo, aos critérios de aprovação e desempate.

3.2.2.12 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos autodeclarados negros

3.2.2.13 As vagas definidas no ANEXO I que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.2.2.14 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.2.2.15 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste subitem implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

3.2.2.16 O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição via internet não proceder com sua autodeclaração e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal, bem como não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

3.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.3.1 As inscrições serão realizadas no período de **09h00min do dia 09 de março às 23h59min do dia 13 de março de 2021**, exclusivamente pela *internet*, no endereço eletrônico www.selecao.uneb.br/eqamusicaead2021, devendo o candidato adotar o seguinte procedimento:

- a) Clicar na opção do *menu* INSCRIÇÃO *ON LINE*;
- b) Preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, observando o Código da vaga pleiteada, conforme ANEXO I deste Edital;
- c) Verificar as informações digitalizadas na tela de confirmação dos dados. Caso haja necessidade de correção, clicar voltar para formulário; nada havendo a corrigir, clicar CONFIRMAR INSCRIÇÃO para enviar os dados digitados;
- d) Clicar no botão ENVIAR;
- e) Transmitir os dados pela *internet*.

3.3.1.1 Não será cobrada taxa de inscrição nesse Processo Seletivo.

3.3.2 O CPS e a UNEAD não se responsabilizam por inscrições realizadas via *internet* e não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.3.3 Após as **23h59min do dia 13 de março de 2021**, não será mais possível acessar o Formulário de Inscrição.

3.3.4 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível pela via eletrônica.

3.3.5 As inscrições INDEFERIDAS serão publicadas no dia **16 de março de 2021** no *site* www.selecao.uneb.br/eqamusicaead2021.

3.3.6 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, com consequente alteração no cronograma provisório.

3.3.6.1 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* www.selecao.uneb.br/eqamusicaead2021.

3.3.7 O candidato, ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.3.8 Dúvidas e/ou questionamentos deverão ser encaminhadas através do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do Centro de Processos Seletivos da Universidade do Estado da Bahia – CPS/UNEB, através do *e-mail* cpsunead2021@uneb.br, a fim de que possam ser dirimidas.

3.4 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS

3.4.1 É assegurado ao candidato trans (travestis, transexuais e transgêneros e a todas as pessoas que se identifiquem com o gênero oposto àquele designado a partir do sexo biológico em seu nascimento) a inscrição e identificação neste Processo Seletivo pelo seu nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº. 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

3.4.2 Para atendimento ao previsto no item acima o (a) candidato (a), no período de **09 de março de 2021 às 23h59min do dia 13 de março de 2021**, deverá preencher e assinar o Formulário de Nome Social, constante no **ANEXO III**, enviar para o *e-mail* cpsunead2021@uneb.br, anexando também documento de identidade (RG), CPF e comprovante de inscrição.

3.4.3 O CPS/ UNEB não se responsabilizará por constrangimentos causados ao (a) candidato (a) que, estando em conformidade com o item 3.4.1, deixar de requerer o tratamento pelo nome social.

4.0 DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DOS TÍTULOS

4.1 Todos os candidatos inscritos neste Processo Seletivo deverão, impreterivelmente, no período de **09h00min do dia 10 de março de 2021 às 23h59min do dia 14 de março de 2021**, encaminhar os títulos a serem avaliados para o *e-mail* musicaead@uneb.br, conforme orientação abaixo:

a) preencher relação específica, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital e no *site* www.selecao.uneb.br/eqamusicaead2021, discriminando os documentos que estão sendo encaminhados, a qual deverá ser assinada pelo candidato e conter nome completo, número de inscrição e o código da vaga para a qual está concorrendo;

b) encaminhar os documentos a serem analisados conforme disposto no Barema, os quais deverão estar legíveis, sem rasuras ou emendas, na posição original do documento (vertical ou horizontal) , no tamanho A4 e **contendo frente e verso**.

4.2 Os documentos deverão ser encaminhados através de **um único e-mail para o endereço eletrônico musicaead@uneb.br**. No campo “**assunto**”, o candidato deverá identificar **seu nome completo, número de inscrição e o código da vaga** para a qual está se inscrevendo. (**Ex: Maria Costa Silva, insc. 610002, cargo XXX**);

4.2.1 Os arquivos anexados deverão estar nos formatos **.pdf ou. Jpeg**.

4.3 Não serão aceitos:

- a) documentos que sejam encaminhados de outra forma que não a descrita nos subitens 4.1 e 4.2;
- b) mais de um *e-mail* enviado pelo mesmo candidato, para o endereço eletrônico musicaead@uneb.br;
- c) *e-mail* encaminhado após o período e horário estabelecido no subitem 4.1.

4.3.1 Nos casos de envio, pelo mesmo candidato, de mais de um *e-mail* com títulos, será considerado para efeito de avaliação o primeiro *e-mail* encaminhado pelo candidato, sendo este identificado pela data e hora do envio via *internet*.

4.4 O candidato deve se certificar que todos os documentos a serem encaminhados estejam anexados no *e-mail* antes de enviá-lo.

4.4.1 O envio dos documentos será de exclusiva responsabilidade do candidato e o cumprimento do prazo para a entrega dos mesmos será atestada pela data de recebimento da documentação no *e-mail* musicaead@uneb.br.

4.5 O CPS e a UNEAD não se responsabilizam por documentos/*e-mails* não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de recebimentos ou inclusão de novos documentos, sob quaisquer hipóteses ou alegações.

4.7 O CPS confirmará ao candidato, em até 48 (quarenta e oito) horas, o recebimento do *e-mail* encaminhado pelo mesmo.

5.0 DA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

5.1 A Análise dos Títulos consistirá na análise dos documentos encaminhados para comprovação de titulação obtida pelo candidato e para comprovação da experiência profissional, conforme disposto no ANEXO II deste Edital.

5.2 A pontuação total da Análise dos Títulos será de 100 (cem) pontos e os documentos a serem apresentados deverão ser expedidos até a data do término das inscrições.

5.3 Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados, sendo recomendado o envio de títulos que não ultrapassem a quantidade máxima estipulada no Barema.

5.4 Serão considerados como comprovantes válidos para análise, somente os títulos referentes à participação do candidato em Cursos de Pós-Graduação (*Lato sensu e Stricto sensu*), ministrados por Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e credenciadas pela CAPES.

5.5 A avaliação dos títulos terá como parâmetro os valores unitários e máximos conforme relacionados no **ANEXO II**.

5.6 Serão avaliados:

- a) os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital;
- b) diplomas de Mestre ou Doutor expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) e credenciada pela CAPES;
- c) diploma de curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, desde que reconhecido por instituição de ensino superior brasileira que possua cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior (Portaria Normativa/MEC Nº 22/2016);
- d) os Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão do curso de Especialização, acompanhados pelo histórico escolar, identificando a carga horária do curso, devidamente registrados expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. Deverão conter o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da Instituição;
- e) os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, devidamente traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC;
- f) a Experiência Profissional conforme critérios estabelecidos no Barema – ANEXO III, constante neste Edital, e cujos critérios específicos permitirão avaliar o candidato a partir das experiências relacionadas às atividades desenvolvidas.

5.6.1 Não sendo comprovada a carga horária do curso em documento(s) apresentado(s) pelo candidato, o mesmo não será pontuado.

5.7 Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas no item 5.6.

5.8 A Experiência Profissional deverá ser considerada no máximo 10 (dez) anos contados regressivamente até a data de publicação deste Edital.

5.9 Não serão aceitos, a título de comprovação de Experiência Profissional, atestados e/ou declaração de tempo de serviço, sendo válidos apenas os documentos citados no Barema disposto neste Edital.

5.10 Após a entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.11 Não serão recebidos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste Capítulo.

5.12 Cada título será considerado apenas uma única vez.

5.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

6.0 DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 A Análise dos Títulos valerá 100 (cem) pontos e somente será aplicada a todos os candidatos efetivamente inscritos neste Processo Seletivo.

6.2 A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, contendo:

- a) a primeira, todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
- b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;
- c) a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

6.3 A classificação se constituirá no resultado final e será feita após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital.

6.4 Em caso de igualdade na pontuação final, para efeito de desempate, serão utilizados sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Lei do Idoso);
- b) maior pontuação no critério Titulação;
- c) maior pontuação no critério Experiência Docente em EaD;
- d) tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- e) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de término das inscrições, a ser comprovado no ato da contratação.

6.5 O candidato não classificado nos termos deste Edital será eliminado do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

7.0 DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos:

- a) quanto ao indeferimento das inscrições;
- b) quanto ao Resultado Final Preliminar da Prova de Títulos.

7.2 O prazo para interposição dos recursos a que se refere às alíneas do item 7.1 deste Edital será de dois dias, no horário das 09h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.

7.3 Para a interposição dos Recursos citados no item 7.1, o candidato deve:

- a) acessar o site www.selecao.uneb.br/eqamusicaead2021 e clicar na aba **RECURSO**, informando no campo específico “número de inscrição” + “data de nascimento”;
- b) preencher integralmente o Formulário de Recurso fundamentando sua interpelação, sem o que não será considerado o pleito apresentado;
- c) utilizar exclusivamente este meio para encaminhamento dos Recursos impetrados.

7.4 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou do Resultado Final do certame.

7.5 Somente serão apreciados os recursos encaminhados conforme disposto no item 7.3, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

7.6 Não será analisado o recurso:

- a) que não apresentar justificativa;
- b) apresentado de forma coletiva, ou seja, em conjunto com outros candidatos;
- c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.

7.7 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- d) cuja fundamentação não corresponda ao item questionado;
- e) contra terceiros;
- f) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais” *on line*.

7.8 A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.

7.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de resultado final definitivo.

7.10 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do encaminhamento do recurso, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

7.11 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em sua decisão, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.12 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração na classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para a devida classificação.

8.0 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado até o dia **16 de abril de 2021**, por meio de publicação nos sites www.selecao.uneb.br/eqamusicaead2021 e www.unead.uneb.br.

8.2 A publicação do resultado do Processo Seletivo, conterá o Resultado Final do Processo Seletivo e será feita em três listas conforme o contido no item 6.2 deste Edital, contendo os dados relativos aos candidatos classificados, em ordem decrescente de nota final: nome completo, número de inscrição e a Função, para a qual concorreu, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

9.0 DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação dos candidatos classificados será de responsabilidade da UNEAD, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no site www.unead.uneb.br.

9.1.1 O candidato convocado deverá apresentar a documentação solicitada no Aviso de Convocação, devidamente autenticada.

9.2 O candidato que não atender a convocação, conforme disposto no subitem 9.1.1 será automaticamente desclassificado.

9.3 O candidato convocado não poderá ter pendências com os compromissos acadêmicos e/ou financeiros junto a UNEAD.

9.3.1 As pendências mencionadas no item 9.3 constituem impedimento quanto à atuação do convocado na função para a qual foi selecionado.

9.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a avaliação de títulos e/ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

9.5 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a convocação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

10.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais

pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes a este processo seletivo nos sites www.selecao.uneb.br/eqamusicaead2021 e www.unead.uneb.br.

10.3 Todos os atos relativos a presente seleção, como editais, convocações, comunicados, avisos e resultados, até que se ultime a homologação, serão divulgados nos endereços eletrônicos www.selecao.uneb.br/eqamusicaead2021 e www.unead.uneb.br.

10.4 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

10.5 As informações relativas à situação do candidato neste Processo Seletivo serão apresentadas exclusivamente nos endereços eletrônicos www.selecao.uneb.br/eqamusicaead2021 e www.unead.uneb.br.

10.6 Após publicação do resultado final da seleção, as alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço deverão ser solicitadas pelo candidato à UNEAD, de forma presencial.

10.7 A UNEAD e o CPS/UNEB não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado ou não atualizado;
- c) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) *e-mail* não recebido ou enviado para endereço eletrônico divergente do mencionado neste Edital.

10.8 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo correrão às expensas do próprio candidato.

10.9 A UNEAD e o CPS/UNEB não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, para participação em qualquer outra etapa do Processo Seletivo.

10.10 Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das mesmas.

10.11 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.

10.12 Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.

10.13 A Universidade do Estado da Bahia poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

10.14 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para esse fim as listagens divulgadas através dos endereços eletrônicos www.selecao.uneb.br/eqamusicaead2021 e www.unead.uneb.br.

10.15 O desenvolvimento das atividades constantes do presente Edital não acarretará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a UNEB, em qualquer das suas Unidades Administrativas ou Acadêmicas.

10.16 A atuação no Sistema UAB do candidato para as funções inerentes a Equipe Acadêmica do curso de Licenciatura em Música, será considerada como experiência no magistério, conforme previsto no Ofício nº 187/2016 – CCB/CGFO/DED/CAPES, datado de 22/11/2016.

10.17 O presente Edital poderá ser impugnado por meio de requerimento a ser encaminhado através do e-mail cpsunead2021@uneb.br, no prazo de até 02 (dois) dias uteis, contados a partir da data de publicação do mesmo.

10.18 Os casos omissos serão resolvidos pela UNEAD, no que couber, e pelo CPS/UNEB no que diz respeito à realização desta seleção.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 26 de fevereiro de 2021.

José Bites de Carvalho
Reitor

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS/ FUNÇÃO/ PERFIL DO CANDIDATO/ Nº DE VAGAS

CÓDIGO	FUNÇÃO	PERFIL DO CANDIDATO	NÚMERO DE VAGAS		
			AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS	TOTAL
001	Coordenador de Tutoria	Graduação em Música e Mestrado na área de música ou educação	CR	CR	CR
002	Professor Formador	Graduação em Música com formação em Instrumentos de cordas com arco e Mestrado na área de música ou educação	CR	CR	CR
003	Professor Formador	Graduação em Música com formação em Instrumentos de cordas dedilhadas e Mestrado na área de música ou educação	CR	CR	CR
004	Professor Formador	Graduação em Música com formação em Instrumentos de sopro – madeiras e Mestrado na área de música ou educação	CR	CR	CR
005	Professor Formador	Graduação em Música com formação em Instrumentos de sopro – metais e Mestrado na área de música ou educação	CR	CR	CR
006	Professor Formador	Graduação em Música com formação em Instrumentos de teclados e Mestrado na área de música ou educação	CR	CR	CR
007	Professor Formador	Graduação em Música com formação em Instrumentos de percussão e Mestrado na área de música ou educação	CR	CR	CR
008	Professor Formador	Graduação em Música com formação em Canto e Mestrado na área de música, educação ou ou fonoaudiologia	CR	CR	CR
009	Tutor Presencial - Caetité	Graduação em Música e Especialização na área de música ou educação	CR	CR	CR
010	Tutor Presencial - Irecê	Graduação em Música e Especialização na área de música ou educação	CR	CR	CR
011	Tutor Presencial - Salvador	Graduação em Música e Especialização na área de música ou educação	CR	CR	CR
012	Tutor Presencial – Senhor do Bonfim	Graduação em Música e Especialização na área de música ou educação	CR	CR	CR
013	Tutor Presencial – Teixeira de Freitas	Graduação em Música e Especialização na área de música ou educação	CR	CR	CR
014	Tutor a Distância	Graduação em Música e Especialização na área de música ou educação	CR	CR	CR

ANEXO II

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

FUNÇÃO - COORDENADOR DE TUTORIA

I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTES ²
01	Experiência docente no Ensino Superior - Ead, em cursos de Licenciatura em Música. ¹	5,0 por semestre letivo	05	25,0	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contracheque ou Contrato de Trabalho ou outro documento que identifique o vínculo empregatício e Declaração da Direção da Unidade Educacional informando o período de atuação
02	Experiência em Gestão Acadêmica EAD ¹ .	5,0 por semestre letivo	05	25,0	
TOTAL DE PONTOS				50,0	
II – TITULAÇÃO					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
01	Especialização na área de Música ou na área de Educação com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas e aprovação de monografia (se posterior a 2002)	10,0	01	10,0	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão acompanhado pelo histórico escolar, expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC
02	Mestrado na área de Música ou na Área de Educação.	15,0	01	15,0	Diploma ³
03	Doutorado na área de Música ou na área de Educação.	25,0	01	25,0	Diploma ³
TOTAL				50,0	

1 – Não será computada atuação concomitante nos itens 1 e 2;

2 – O candidato deverá obrigatoriamente apresentar como comprovante de experiência os itens descritos. Será aceita cópia da CTPS emitida na forma digital ;

3 - Considerando a pandemia que atinge o nosso país, reconhecida por meio dos Decretos Estaduais e Resoluções da UNEB que tratam das medidas a serem adotadas em razão da COVID-19, será facultada aos(as) candidatos (as) que concluíram Cursos de Pós - Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* no período de 2019 a 2020, em caráter excepcional e provisório, apresentar Declaração de Conclusão do Curso ou Ata de Defesa como comprovação da titulação obtida, emitida pela Instituição de ensino superior na qual realizou o curso, em papel timbrado e com assinatura e carimbo do responsável pela emissão do documento, sendo possibilitada ainda a sua certificação digital.

Posteriormente, em data a ser estabelecida pela Comissão Organizadora, o(a) candidato(a) deverá apresentar a UNEAD, o Diploma correspondente a titulação declarada no momento da inscrição, condição para participação do certame, sendo aplicável o descrito no subitem 3.1.5 para os casos que forem constatadas eventuais inconsistências, referente a documentação apresentada.

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

FUNÇÃO - PROFESSOR FORMADOR

I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTES ²
01	Experiência docente no Ensino Superior - em cursos de Licenciatura em Música ¹ .	5,0 por semestre letivo	05	25,0	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contracheque ou Contrato de Trabalho ou outro documento que identifique o vínculo empregatício e Declaração da Direção da Unidade Educacional informando o período de atuação
02	Experiência docente no Ensino Superior - Ead, em cursos de Licenciatura em Música. ¹	5,0 por semestre letivo	05	25,0	
TOTAL DE PONTOS				50,0	
II – TITULAÇÃO					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
01	Especialização na área de Música ou na área de Educação com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas e aprovação de monografia (se posterior a 2002)	10,0	01	10,0	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão acompanhado pelo histórico escolar, expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC
02	Mestrado na área de Música ou na Área de Educação.	15,0	01	15,0	Diploma ³
03	Doutorado na área de Música ou na área de Educação.	25,0	01	25,0	Diploma ³
TOTAL				50,0	

1 – Não será computada atuação concomitante nos itens 1 e 2;

2 – O candidato deverá obrigatoriamente apresentar como comprovante de experiência os itens descritos. Será aceita cópia da CTPS emitida na forma digital ;

3 - Considerando a pandemia que atinge o nosso país, reconhecida por meio dos Decretos Estaduais e Resoluções da UNEB que tratam das medidas a serem adotadas em razão da COVID-19, será facultada aos(as) candidatos (as) que concluíram Cursos de Pós - Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* no período de 2019 a 2020, em caráter excepcional e provisório, apresentar Declaração de Conclusão do Curso ou Ata de Defesa como comprovação da titulação obtida, emitida pela Instituição de ensino superior na qual realizou o curso, em papel timbrado e com assinatura e carimbo do responsável pela emissão do documento, sendo possibilitada ainda a sua certificação digital.

Posteriormente, em data a ser estabelecida pela Comissão Organizadora, o(a) candidato(a) deverá apresentar a UNEAD, o Diploma correspondente a titulação declarada no momento da inscrição, condição para participação do certame, sendo aplicável o descrito no subitem 3.1.5 para os casos que forem constatadas eventuais inconsistências, referente a documentação apresentada.

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

FUNÇÕES - TUTORES PRESENCIAL E A DISTANCIA

I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTES ²
01	Experiência docente no Ensino Superior - Ead, em cursos de Licenciatura em Música. ¹	5,0 por semestre letivo	05	25,0	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contracheque ou Contrato de Trabalho ou outro documento que identifique o vínculo empregatício e Declaração da Direção da Unidade Educacional informando o período de atuação
02	Atuação como tutor a distância ou presencial de cursos de Licenciatura em Música – EaD. ¹	5,0 por semestre letivo	05	25,0	
TOTAL DE PONTOS				50,0	
II – TITULAÇÃO					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
01	Especialização na área de Música ou na área de Educação com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas e aprovação de monografia (se posterior a 2002)	10,0	01	10,0	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão acompanhado pelo histórico escolar, expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC
02	Mestrado na área de Música ou na Área de Educação.	15,0	01	15,0	Diploma ³
03	Doutorado na área de Música ou na área de Educação.	25,0	01	25,0	Diploma ³
TOTAL				50,0	

1 – Não será computada atuação concomitante nos itens 1 e 2;

2 – O candidato deverá obrigatoriamente apresentar como comprovante de experiência os itens descritos. Será aceita cópia da CTPS emitida na forma digital ;

3 - Considerando a pandemia que atinge o nosso país, reconhecida por meio dos Decretos Estaduais e Resoluções da UNEB que tratam das medidas a serem adotadas em razão da COVID-19, será facultada aos(as) candidatos (as) que concluíram Cursos de Pós - Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* no período de 2019 a 2020, em caráter excepcional e provisório, apresentar Declaração de Conclusão do Curso ou Ata de Defesa como comprovação da titulação obtida, emitida pela Instituição de ensino superior na qual realizou o curso, em papel timbrado e com assinatura e carimbo do responsável pela emissão do documento, sendo possibilitada ainda a sua certificação digital.

Posteriormente, em data a ser estabelecida pela Comissão Organizadora, o(a) candidato(a) deverá apresentar a UNEAD, o Diploma correspondente a titulação declarada no momento da inscrição, condição para participação do certame, sendo aplicável o descrito no subitem 3.1.5 para os casos que forem constatadas eventuais inconsistências, referente a documentação apresentada.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE NOME SOCIAL

Eu,

(nome civil do(a) candidato(a)), inscrito(a) no Processo Seletivo para a função -
_____, integrante da Equipe Acadêmica do curso de Licenciatura em Música
(bolsista)_____, portador(a) do RG nº
_____ e do CPF nº _____,
solicito a inclusão e uso do meu NOME SOCIAL
_____ (indicar o
nome social), nos registros referentes a este certame.

Cidade-Estado/Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA ANALISE DE TÍTULOS¹

Nome do candidato (a): _____

Nº de Inscrição: _____ Código _____

1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
TÍTULOS	QUANTIDADE DE TÍTULOS	DOCUMENTOS

2 - TITULAÇÃO		
TÍTULOS	QUANTIDADE DE TÍTULOS	DOCUMENTOS
Total de títulos apresentados		

1 – Preencher o formulário relacionando os títulos conforme barema específico para função pleiteada.

TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES.....

Declaro para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital Nº 0XX/2021 e demais comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela veracidade do(s) documento(s) apresentado(s) e das informações prestadas neste formulário.

Em / / 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO V**CRONOGRAMA PROVISÓRIO**

	AÇÕES	INÍCIO	TÉRMINO
1	Inscrição no Processo Seletivo	09/03/2021	13/03/2021
2	Período para envio dos Títulos	10/03/2021	14/03/2021
3	Publicação das inscrições indeferidas	16 /03/ 2021	
4	Recursos contra as inscrições indeferidas	17/03/2021	18/03/2021
5	Resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas	20/03/2021	
6	Publicação do Resultado Final Preliminar	10/04/2021	
7	Recursos contra o Resultado Final Preliminar	11/04/2021	12/04/2021
8	Resultado do Recurso contra o Resultado Final Preliminar	16/04/2021	
9	Publicação do RESULTADO FINAL	16/04/2021	